

À Mesa Diretora da  
Câmara de Vereadores de Ouro Preto.

**Ref.: REPRESENTAÇÃO: 121/2024.**

Ilmo. Senhor Presidente, e demais ilustres membros que esta mesa compõe;

Cumpre-nos informar conforme solicitação acima referenciada que a empresa Ferro + Mineração S/A, inscrita no CNPJ sob o número 21.256.870/0002-87, com sede na Fazenda do Pires, KM 595, BR-040, distrito de Miguel Burnier, CEP. 35414-000, empresa do Grupo J. Mendes, tem juntamente com Prefeitura Municipal desta comarca um termo celebrado intitulado "TERMO DE DOAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE OURO PRETO E A FERRO + MINERAÇÃO S/A." datado de 13/09/2023, no qual a empresa repassaria a este Município a importância retro mencionada, devendo este Órgão Municipal indicar a conta a receber a referida importância, conforme sua "CLAUSULA QUARTA:" item 4.2

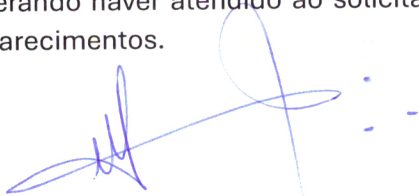
4.2. São obrigações da **FERRO +:**

- a) Efetuar o repasse do valor previsto no Cronograma Financeiro, no valor total de **R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais), na conta bancária a ser especificada pelo Município.**
- b) Não utilizar, em hipótese alguma, o nome do Município de Ouro Preto ou o presente Termo para qualquer outra finalidade, sem a sua prévia e expressa autorização; (grifo nosso)

Ocorre, entretanto, que por este lapso temporal da assinatura até a presente data, a **referida indicação da conta bancária** para esse mistér não nos foi indicada ou informada, o que foi inclusive motivo de envio de e-mail ao gabinete do prefeito e demais membros representantes que participaram da assinatura do referido termo.

Esperando haver atendido ao solicitado, colocamos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Att.



**Marcilio Elizio Arao**

Assessor Jurídico



**J. Mendes**



**JUNTOS  
#somos  
GPTW**



Ramal: 9028

Praça Dr Augusto Gonçalves, 146, Centro  
CEP: 35680-054 Itauna - MG  
Tel: 37 3249 9000  
[www.jmendes.com.br](http://www.jmendes.com.br)

Câmara Municipal de Ouro Preto.

Protocolo

Nº

44562

Correspondência Recebida

Em 24/06/24

Ass. VERA Hs e JHOI Mir





## Marcilio Elizio Aarao

---

**De:** Marcilio Elizio Aarao  
**Enviado em:** terça-feira, 18 de junho de 2024 14:25  
**Para:** gabinete@ouopreto.mg.gov.br  
**Cc:** davi.oliveira@ouopreto.mg.gov.br;  
infraestrutura.obras@ouopreto.mg.gov.br;  
franklin@gonzagaevangelista.com.br  
**Assunto:** ENC: Doação Rua dos Martins  
**Anexos:** TERMO DE DOAÇÃO 93-2023 - MINERAÇÃO FERRO + - Clicksign.pdf  
**Prioridade:** Alta

DD. Sr. Angelo Osvaldo de Araujo Santos, e  
Ilustres representantes do Município de Ouro Preto;

Cumprinos salientar que ainda não recebemos conforme estabelecido no TERMO DE DOAÇÃO firmado entre este Município e a empresa Ferro + Mineração S/A (CLÁUSULA 4ª, ÍTEM 4.2) a indicação da **conta bancária** especificada para o repasse via TED da importancia estabelecida no termo firmado.

Aguardo, atenciosamente.

### Marcilio Elizio Aarao



JUNTOS  
#somos  
GPTW



Assessor Juridico

Ramal: 9028

Praça Dr Augusto Goncalves, 146, Centro  
CEP:35680-054 Itauna - MG  
Tel:37 3249 9000  
[www.jmendes.com.br](http://www.jmendes.com.br)

**De:** Financeiro <Financeiro@jmendes.com.br>

**Enviada em:** terça-feira, 18 de junho de 2024 09:39

**Para:** Marcilio Elizio Aarao <marcilio.aarao@jmendes.com.br>; Iris Rodrigues da Cruz <iris.cruz@jmendes.com.br>

**Assunto:** ENC: Doação Rua dos Martins

Bom dia, tudo bem?

Segue o termo de doação e a representação da Camara de Ouro Preto para seu conhecimento conforme combinamos.

Muito Obrigado.

Atenciosamente.

Samuel



JUNTOS  
#somos  
GPTW



## Financeiro

Financeiro

Tel: (37) 3249 9000

Praça Dr. Augusto Gonçalves, 146 Sala 02, Centro

Cep: 35680-054 Itaúna | MG

Tel.: 37 3249 9000

[www.jmendes.com.br](http://www.jmendes.com.br)

Aviso legal : "As informações presentes nesta mensagem, incluindo seus anexos, são destinadas exclusivamente à pessoa a quem ela é dirigida. A utilização, divulgação, cópia ou distribuição dessa mensagem por qualquer pessoa diferente do destinatário é proibida. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, favor excluí-la e informar ao remetente pelo endereço eletrônico."

Aviso legal : "As informações presentes nesta mensagem, incluindo seus anexos, são destinadas exclusivamente à pessoa a quem ela é dirigida. A utilização, divulgação, cópia ou distribuição dessa mensagem por qualquer pessoa diferente do destinatário é proibida. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, favor excluí-la e informar ao remetente pelo endereço eletrônico."

Aviso legal : "As informações presentes nesta mensagem, incluindo seus anexos, são destinadas exclusivamente à pessoa a quem ela é dirigida. A utilização, divulgação, cópia ou distribuição dessa mensagem por qualquer pessoa diferente do destinatário é proibida. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, favor excluí-la e informar ao remetente pelo endereço eletrônico."

Aviso legal : "As informações presentes nesta mensagem, incluindo seus anexos, são destinadas exclusivamente à pessoa a quem ela é dirigida. A utilização, divulgação, cópia ou distribuição dessa mensagem por qualquer pessoa diferente do destinatário é proibida. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, favor excluí-la e informar ao remetente pelo endereço eletrônico."

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Praça Américo Lopes, 91 – Pilar  
Ouro Preto/MG – 35400-000  
(31) 3559-3260



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO**

**TERMO DE DOAÇÃO CELEBRADO ENTRE  
O MUNICÍPIO DE OURO PRETO E A FERRO  
+ MINERAÇÃO S/A.**

**Convênio // Instrumento Congênere nº 093/2023**

O **MUNICÍPIO DE OURO PRETO-MG**, entidade de direito público interno, com sede na Praça Barão de Rio Branco, nº 12, Bairro Pilar, Ouro Preto/MG, CEP 35.402-045, inscrito no CNPJ sob nº 18.295.295/0001-36, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Angelo Oswaldo de Araújo Santos**, inscrito no CPF sob o nº 055.593.596-53, portador da Carteira de Identidade nº M-195-169 SSPMG, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, de outro, a **FERRO + MINERAÇÃO S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.256.870/0002-87, com sede na Fazenda dos Pires, s/nº, KM 595 da BR 040, Distrito de Miguel Burnier CEP: 35414-000, Ouro Preto, Minas Gerais, doravante denominada simplesmente **FERRO +**, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **JOSÉ CARLOS DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 155.627.866-72, portador da Cédula de Identidade OABMG-43.527, e Sr. **Marcelo Henrique de Souza Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 034.433.346-95, portadora da Carteira de Identidade nº MG-103.794-10, e mediante a **Comunicação Interna nº 12.231/2023**, oriunda da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, com fulcro no Art. 538 do código Civil Brasileiro, e com base no Plano de Trabalho anexo que passa a fazer parte do presente para todos os efeitos, celebrar o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

**CONSIDERANDO** a competência do **MUNICÍPIO** para promoção da segurança viária, exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do seu patrimônio nas vias públicas;

**CONSIDERANDO** que o desenho constitucional dado ao regime da exploração mineral estabelecido no Art. 176 da Constituição da República consagra a atividade minerária como de interesse público, fundamental para o desenvolvimento nacional;

**CONSIDERANDO** a finalidade socioeconômica da exploração mineral e que o ordenamento jurídico vincula seu desenvolvimento às necessárias políticas públicas, qualificando tal atividade como de utilidade pública;

**CONSIDERANDO** ser prioridade e diretriz seguida pela **FERRO + MINERAÇÃO S/A** a promoção do desenvolvimento sustentável com responsabilidade empresarial visando o fortalecimento das políticas públicas, propiciando melhoria da qualidade de vida da população local;



**CONSIDERANDO** o interesse recíproco das Partes na realização de obras; visando eficiência e economia ao erário público e por outro lado à redução do impacto indireto nas comunidades do entorno do empreendimento, bem como a segurança e fluidez viária;

**CONSIDERANDO**, por fim, a licitude das parcerias com a iniciativa privada, dentro do modelo de atuação estatal da Administração Pública Dialógica, voltada precipuamente para uma administração eficiente, sob o prisma da cooperação entre os atores público e privado, visando o desenvolvimento nacional e local;

**RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DEFINIÇÕES GERAIS**

**1.1.** O presente Termo não caracteriza contratação de obras e serviços pela Administração Pública, não se sujeitando sob qualquer hipótese às normas gerais sobre licitações e contratos administrativos dispostas nas Leis nº 8.666/93 e nº 14.133/2021, tão pouco caracteriza concessão e permissão da prestação de serviços públicos, nos termos da Lei nº 8.987/1995 ou Parceria Público Privada de que trata a Lei nº 11.079/2004.

**1.2.** O presente Termo é celebrado sob a égide dos princípios constitucionais que norteiam as atividades da Administração Pública, notadamente em conformidade com o disposto no caput do Art. 37 da Constituição da República, sendo seu objeto fundado em estrito interesse público.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1.** O objetivo desta doação é o repasse fixo e irrevogável da importância de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) por parte da empresa **DOADORA**, para viabilizar a realização de obra de drenagem na Rua dos Martins, na localidade de Mota, Distrito de Miguel Burnier, Município de Ouro Preto/MG.

**2.2.** As Partes acordam que o presente instrumento, juntamente seus anexos, formará um único instrumento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

A realização dessa obra de drenagem é crucial para garantir que a água não se acumule e gere perigo para a população, ocasionando alagamentos e danos estruturais a imóveis e a pista de rolamento.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

**4.1.** São obrigações do **MUNICÍPIO**:

- a) Fiscalizar a utilização do valor da Doação, que será utilizado para a finalidade específica prevista no item 2.1 deste instrumento;
- b) Disponibilizar todos os documentos e informações necessários à elaboração dos projetos, bem como fornecer suporte técnico aos profissionais responsáveis pela elaboração dos projetos executivos;
- c) Providenciar, perante os órgãos competentes, todos os atos administrativos, licenças, convênios e demais autorizações que se façam necessárias para a execução do objeto do presente Termo;
- d) Emanar todos os atos administrativos necessários à execução das obras mencionadas, incluindo declarações de utilidade pública, efetivação de desapropriações amigáveis ou judiciais, instituição de servidões, concessão e obtenção de autorizações e anuências, incluindo, mas não se limitando, à desapropriação e instituição de servidão administrativa dos imóveis que serão necessários para a execução do presente Termo, conforme áreas previstas no Plano de Trabalho;
- e) Emitir as devidas licenças necessárias, que forem de sua competência, nos termos da Legislação Municipal;
- f) Responsabilizar-se pela realização de eventual compensação ambiental necessária para a execução do objeto do presente Termo;
- g) Promover a adequada sinalização vertical e horizontal provisória e intervir junto aos órgãos de trânsito competentes, visando a segurança e fluidez do trânsito durante a execução das obras;
- h) Não utilizar, em hipótese alguma, o nome da **FERRO +** ou o presente Termo para qualquer outra finalidade, sem a prévia e expressa autorização da empresa Doadora;
- i) Comunicar a **FERRO +**, imediatamente e por escrito, a ocorrência de quaisquer problemas identificados durante a execução do presente Termo que possam impedir o cumprimento adequado das obrigações;
- j) Responsabilizar-se por todo e qualquer ato ou omissão relacionados a este Termo, que possa gerar responsabilidade de natureza civil, criminal, tributária, trabalhista, previdenciária ou ambiental, com toda a responsabilidade, arcando o **MUNICÍPIO** com todos os seus custos, indenização e compensação decorrentes de sua responsabilidade;
- k) Isentar a **FERRO +** de qualquer responsabilidade acerca do emprego de valores doados;
- l) Elaborar e entregar relatórios de prestação de contas físico e financeiro, anexando a estes comprovantes fiscais válidos, recibos, boletins de mediação, cópias das ordens de serviços, pedidos de compras e/ou notas fiscais acompanhados dos respectivos comprovantes de pagamento, se aplicáveis, sem as estes se limitarem, relativamente à destinação dos recursos



doados pela **FERRO +** na aquisição de serviços ou materiais, sendo certo que a aprovação da prestação de contas pela **FERRO +** ou por 2 preposto.

**m)** Entregar relatório final de prestação de contas, nos moldes previstos no plano de trabalho;

**n)** Informar à **FERRO +**, imediatamente, a necessidade de interrupção das atividades em razão de eventos não previsto neste Termo;

**o)** Restituir à **FERRO +** os valores por esta repassada e que não tenham sido aplicados para a finalidade prevista no presente Termo ou cuja destinação não tenha sido comprovada, sendo estas também condições resolutivas ao presente Termo;

**p)** A devolução dos recursos não utilizados e/ou não aplicados para a finalidade prevista neste Termo deverá ser encaminhada juntamente a prestação de contas dos valores utilizados, ainda que parcialmente, nos termos da Cláusula;

**q)** Responder às notificações da **FERRO +** em prazo superior a 10 (dez) dias a contar o recebimento da notificação por escrito;

**r)** Não permitir a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso, ou negativa, à relação de emprego em função de sexo, orientação sexual, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil ou idade;

**s)** Dar a devida publicidade e transparência dos Termos da presente Doação, em observância à previsão legal, incluindo, mas não se limitando à Lei de Acesso À Informação (Lei nº 12.527/2011) a Lei da Transparência Pública (Lei Complementar nº 131/2009) e demais previsões normativas e legislativas das esferas municipal e estadual;

**t)** Manter registro contábil completo da utilização dos valores previstos na cláusula acima, incluindo mas sem a isto se limitar, toda a documentação original (recibos, notas fiscais, comprovantes de depósitos, faturas, recibos, contratos, dentre outros), que comprovem os gastos compatíveis com o objeto deste Termo, por 5 (cinco) anos após a emissão do Termo de Encerramento Contratual (TEC) devendo disponibilizá-los À **FERRO +**, mediante solicitação por escrito desta, até o final deste prazo, devendo esses registros serem claros e completos, descrevendo o beneficiário, o motivo do pagamento e a data;

**u)** Designar o servidor Ricardo Martins Fortes, lotado na Secretaria de Saúde para levantamento da documentação e prestação de contas conforme itens deste Plano de Trabalho.

**v)** Rensponsabilizar-se pelo efetivo atendimento às Licenças Ambientais do empreendimento ou eventuais documentos que comprovem a regularidade ambiental da atividade, bem como as medidas mitigadoras e compensatórias necessárias ou que por ventura integrem os processos de regularização ambiental;

**w)** Elaborar relatório técnico de execução e cumprimento do objeto e obrigações pactuadas;

**x)** Realizar, às suas expensas, os levantamentos, estudos, pesquisas, análises, entre outras atividades correlatas ao presente termo.



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Praça Américo Lopes, 91 – Pilar  
Ouro Preto/MG – 35400-000  
(31) 3559-3260



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO**

**4.2. São obrigações da FERRO +:**

- a) Efetuar o repasse do valor previsto no Cronograma Financeiro, no valor total de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, na conta bancária a ser especificada pelo Município.
- b) Não utilizar, em hipótese alguma, o nome do Município de Ouro Preto ou o presente Termo para qualquer outra finalidade, sem a sua prévia e expressa autorização;

**4.3.** Obrigam-se as Partes a se comunicarem de forma prévia através de correspondência oficial sobre quaisquer alterações de legislação, organização, critérios, políticas e procedimentos, em suas respectivas áreas de atuação e que possam de algum modo interferir na execução da obra ou deste Termo.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

**5.1.** Cabe à **FERRO + MINERAÇÃO S/A .**, o repasse da totalidade de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**

**CLÁUSULA SEXTA – DA LIMITAÇÃO E RESPONSABILIDADE**

**6.1.** O **MUNICIPIO** arcará, nos limites de suas obrigações definidas no presente Termo, com as respectivas despesas de natureza trabalhista, previdenciária ou fiscal, decorrentes da sua execução, e a **FERRO +** com o repasse da importância doada.

**6.2.** Os recursos humanos a serem utilizados na execução do presente Termo não sofrerão qualquer alteração na sua vinculação institucional ou empregatícia por desempenho de atividades relacionadas ao cumprimento do seu objeto.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

**7.1.** A celebração do presente Termo não inibe ou restringe, de forma alguma, as ações de controle, fiscalização e monitoramento pelos órgãos e entes no âmbito e exercício de sua competência.

**7.2.** Do presente Termo não se extrairão quaisquer outros benefícios à **FERRO +**, sejam de ordem tributária, financeira ou administrativa.

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DAS MODIFICAÇÕES**

**8.1** O presente Termo de Doação terá vigência de **180 (cento e oitenta) dias**, tendo como termo inicial a data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse entre as partes ou por necessidade técnica, mediante a celebração do respectivo termo aditivo.

**8.2.** O presente Termo poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, de comum acordo entre as Partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito, por um dos partícipes, em tempo hábil para tramitação e celebração do respectivo Termo Aditivo, dentro do prazo de validade deste instrumento.

#### **CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

**9.1** O presente Termo de Doação poderá ser rescindido de pleno direito, por qualquer das partes, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por inviabilidade técnica, descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne inexecutável, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido, garantindo-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**10.1.** As **PARTES**, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente Termo de Fomento em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

**10.2.** As partes deverão guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados e só poderão fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste Termo, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização das **PARTES**, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

**10.3.** As **PARTES** deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

**10.4.** As **PARTES** se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

**10.5.** O **MUNICÍPIO** terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da **FERRO +**, diante das obrigações para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste Termo.



**10.6.** O **MUNICÍPIO** somente transferirá dados pessoais e dados pessoais sensíveis à **FERRO +** quando houver o consentimento específico do titular, ressalvada as hipóteses de dispensa de consentimentos previstos na Lei Federal nº 13.709/2018.

**10.7.** As **PARTES** ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes, suas alterações e regulamentações posteriores.

**10.8.** As **PARTES** darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

**10.9.** A **FERRO +** deverá realizar o descarte dos dados pessoais, de forma, segura, após o término do termo ou quando deixarem de ser necessários ou pertinente para a execução do presente Termo.

**10.10.** A **FERRO +** responderá pelos danos decorrentes da violação da segurança dos dados, quando comprovadamente deixar de adotar as medidas de segurança previstas no Art. 46 da Lei Federal nº 13.709/2018.

**10.11.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do Termo de Fomento que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação do Plano de Trabalho, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**10.12.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º da LGPD.

**10.13.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**10.14.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15 da LGPD, é dever da **FERRO +** eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**10.15.** É dever da **FERRO +** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**10.16.** O **MUNICÍPIO** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a **FERRO +** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**10.17.** A **FERRO +** deverá prestar, no prazo fixado pelo **MUNICÍPIO**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**10.18.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, Art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**10.19.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**10.20.** O Termo de Doação está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GESTOR MUNICIPAL ESPECÍFICO**

Fica nomeado como gestor municipal específico do presente Termo de Doação o servidor **Jonas Vila Lopes da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Termo será publicado no Órgão da Imprensa Oficial do Município, às suas expensas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** O presente termo não visa ao atendimento de interesses particulares, e não poderá, em qualquer hipótese, ser utilizado como forma de promoção ou publicidade da **FERRO +**, devendo ser preservado o interesse público objeto da avença.

**13.2.** O presente termo não é decorrente de nenhuma ação em que a **FERRO +** esteja obrigada a prestar o serviço, seja por compensação ambiental, social, decorrente de cumprimento de determinação judicial, ou em cumprimento de determinação oriunda de processo administrativo, tratando-se simplesmente de mera liberalidade.

**13.3.** As Partes, em todas as suas atividades relacionadas a este Termo de Doação, cumprirão, a todo tempo, o disposto na Lei nº 12.846/2013 - Lei Anticorrupção Brasileira -, bem como em qualquer





outra lei, norma ou regulamento com finalidade e efeito semelhantes, inclusive aqueles aplicáveis à Administração Pública, bem como todos os regulamentos, leis, normas e legislações relacionadas a corrupção, suborno, conflito de interesse, lavagem de dinheiro, fraude ou improbidade administrativa.

**13.4.** Exceto quanto às obrigações específicas ora estabelecidas, a celebração deste instrumento não importa reconhecimento ou assunção pela **FERRO +** de quaisquer responsabilidades, de natureza cível, administrativa, penal ou trabalhista. As obrigações ora assumidas se dão exclusivamente por liberalidade, em cumprimento aos princípios constitucionais afetos à sua atividade econômica e exploração mineral, demonstrando a boa-fé e responsabilidade social da **FERRO +**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Para dirimir qualquer dúvida suscitada na execução e interpretação do presente instrumento, não resolvida entre os partícipes, fica eleito o foro da comarca de Ouro Preto, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam este termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Ouro Preto, 13 de setembro de 2023.

**Município de Ouro Preto**  
Angelo Oswaldo de Araújo Santos

José Carlos de Souza

Marcelo Henrique de Souza Oliveira

**Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**  
Franklin Evangelista

**Gestor Municipal Específico**  
Jonas Vila Lopes da Silva

## TERMO DE DOAÇÃO 93-2023 - MINERAÇÃO FERRO +.pdf

Documento número #d0c6a57a-2a04-41ea-b937-68b32acb7cf9

Hash do documento original (SHA256): 61522cde58af8f508582f1de19801483c995ac12d4208a094eecb1d5b87f2835

Hash do PAdES (SHA256): f7cb2479d02787a02765329ce4a85d4082c605ce392ba3fc092f63768b5e5173

### Assinaturas

1 assinatura digital e 5 assinaturas eletrônicas



**ANGELO OSWALDO DE ARAUJO SANTOS**

CPF: 055.593.596-53

Assinou como parte em 25 set 2023 às 16:38:48

Emitido por AC SOLUTI Multipla v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 08 jan 2024



**DAVI BARBOSA OLIVEIRA**

CPF: 058.851.846-82

Assinou como procurador em 25 set 2023 às 14:15:02



**Jonas Vila Lopes da Silva**

CPF: 293.697.298-10

Assinou em 26 set 2023 às 13:08:49



**Franklin Evangelista**

CPF: 012.785.366-98

Assinou como parte em 25 set 2023 às 16:26:47



**Marcelo Henrique de Sousa Oliveira**

CPF: 034.433.346-95

Assinou como parte em 25 set 2023 às 16:35:43



**JOSÉ CARLOS DE SOUZA**

CPF: 155.627.866-72

Assinou como parte em 27 set 2023 às 10:26:35

### Log



- 25 set 2023, 14:11:51 Operador com email dbo3484@gmail.com na Conta 0b4759f1-c1ad-4b26-b3e4-e27935ceab31 criou este documento número d0c6a57a-2a04-41ea-b937-68b32acb7cf9. Data limite para assinatura do documento: 25 de outubro de 2023 (12:57). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 25 set 2023, 14:11:52 Operador com email dbo3484@gmail.com na Conta 0b4759f1-c1ad-4b26-b3e4-e27935ceab31 adicionou à Lista de Assinatura: gabinete@ouropreto.mg.gov.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ANGELO OSWALDO DE ARAUJO SANTOS e CPF 055.593.596-53.
- 25 set 2023, 14:11:52 Operador com email dbo3484@gmail.com na Conta 0b4759f1-c1ad-4b26-b3e4-e27935ceab31 adicionou à Lista de Assinatura: davi.oliveira@ouropreto.mg.gov.br para assinar como procurador, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo DAVI BARBOSA OLIVEIRA e CPF 058.851.846-82.
- 25 set 2023, 14:11:52 Operador com email dbo3484@gmail.com na Conta 0b4759f1-c1ad-4b26-b3e4-e27935ceab31 adicionou à Lista de Assinatura: infraestrutura.obras@ouropreto.mg.gov.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Jonas Vila Lopes da Silva e CPF 293.697.298-10.
- 25 set 2023, 14:11:52 Operador com email dbo3484@gmail.com na Conta 0b4759f1-c1ad-4b26-b3e4-e27935ceab31 adicionou à Lista de Assinatura: franklin@gonzagaevangelista.com.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Franklin Evangelista e CPF 012.785.366-98.
- 25 set 2023, 14:11:52 Operador com email dbo3484@gmail.com na Conta 0b4759f1-c1ad-4b26-b3e4-e27935ceab31 adicionou à Lista de Assinatura: marcelo.oliveira@jmendes.com.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marcelo Henrique de Sousa Oliveira e CPF 034.433.346-95.
- 25 set 2023, 14:11:52 Operador com email dbo3484@gmail.com na Conta 0b4759f1-c1ad-4b26-b3e4-e27935ceab31 adicionou à Lista de Assinatura: j.carlos@jmendes.com.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo JOSÉ CARLOS DE SOUZA e CPF 155.627.866-72.
- 25 set 2023, 14:15:02 DAVI BARBOSA OLIVEIRA assinou como procurador. Pontos de autenticação: Token via E-mail davi.oliveira@ouropreto.mg.gov.br. CPF informado: 058.851.846-82. IP: 186.235.202.95. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -20.6633847 e longitude -43.7844781. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.610.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 25 set 2023, 16:26:47 Franklin Evangelista assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail franklin@gonzagaevangelista.com.br. CPF informado: 012.785.366-98. IP: 152.255.99.140. Componente de assinatura versão 1.609.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

- 25 set 2023, 16:35:44 Marcelo Henrique de Sousa Oliveira assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail marcelo.oliveira@jmendes.com.br. CPF informado: 034.433.346-95. IP: 177.69.3.201. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -20.073538 e longitude -44.57774. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.609.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 25 set 2023, 16:38:48 ANGELO OSWALDO DE ARAUJO SANTOS assinou como parte. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 055.593.596-53. IP: 189.90.245.2. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -20.4013568 e longitude -43.5093504. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.609.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 26 set 2023, 13:08:49 Jonas Vila Lopes da Silva assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail infraestrutura.obras@ouropreto.mg.gov.br. CPF informado: 293.697.298-10. IP: 189.90.245.2. Componente de assinatura versão 1.610.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 27 set 2023, 10:26:35 JOSÉ CARLOS DE SOUZA assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail j.carlos@jmendes.com.br. CPF informado: 155.627.866-72. IP: 177.69.3.201. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -20.0641 e longitude -44.5692. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.612.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 27 set 2023, 10:26:35 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número d0c6a57a-2a04-41ea-b937-68b32acb7cf9.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº d0c6a57a-2a04-41ea-b937-68b32acb7cf9, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).